



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Presencial	Telefone	Horário
Atendimento ao Cidadão		
<p>Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia</p>	<p>(77) 3485-3102</p>	<p>Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00</p>

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

**LICITAÇÕES**

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2019 ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2019 HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO - RATIFICA OS ATOS ADMINISTRATIVOS DA INEXIGIBILIDADE 001/2019.

CREDENCIAMENTO N.º 004/2018 ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 004/2018 HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO - CREDENCIAMENTO N.º 004/2019

CREDENCIAMENTO N.º 005/2018 ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 005/2018 HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO - CREDENCIAMENTO N.º 005/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019 ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019 HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO - RATIFICA OS ATOS ADMINISTRATIVOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO CONVITE 001/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.

**EDITAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520, DE 2002);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99);

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUSTOS ADICIONAIS;

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO.

**ATAS**

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

OFÍCIO Nº 003/2019.

REQUERIMENTO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - PATRÍCIA GUSMÃO COSTA

## LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2019  
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto n.º 001/2019, nos reunimos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Contratação de Empresa para prestação de serviços de "Assessoria técnica contábil especializada visando a realização de prestação de serviços mensais e anual do município de Carinhanha correspondente ao exercício financeiro de 2019 perante o TCM/BA, com orientações quanto a contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo e Treinamento, Coordenação e Acompanhamento de servidores da área contábil do Município, em favor da empresa PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 03.289.734/0001-20, situada na RUA ATÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA, N.º 453 – 1º ANDAR, BAIRRO SANDOVAL MORAIS, GUANAMBI-BA CEP 46.430-00.

CARINHANHA-BA, 04 de Janeiro de 2019.

---

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA**  
**PRESIDENTE**

---

**NAIARA DA SILVA RODRIGUES**  
**MEMBRO**

---

**JADSON DE AZEVEDO VIEIRA**  
**MEMBRO**

**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2019  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 03.289.734/0001-20, situada na RUA ATÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA, N.º 453 – 1.º ANDAR, BAIRRO SANDOVAL MORAIS, GUANAMBI-BA CEP 46.430-00, no valor total R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

CARINHANHA-BA, 04 de Janeiro de 2019.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

## PREITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA- BA

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Carinhanha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da Inexigibilidade 001/2019, de Contratação de Empresa para prestação de serviços de “Assessoria técnica contábil especializada visando a realização de prestação de serviços mensais e anual do município de Carinhanha correspondente ao exercício financeiro de 2019, perante o TCM/BA, com orientações quanto a contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo e Treinamento, Coordenação e Acompanhamento de servidores da área contábil do Município”, em favor da empresa PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.289.734/0001-20, situada na RUA ATÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Nº 453 – 1º ANDAR, BAIRRO SANDOVAL MORAIS, GUANAMBI-BA, CEP 46.430-00, de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Carinhanha, 04 de janeiro de 2019.

Geraldo Pereira Costa  
**Prefeito Municipal**

**CREENCIAMENTO N.º 004/2018  
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto N.º 001/2019, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo do **CREENCIAMENTO N.º 004/2018** e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** o objeto do **credenciamento de empresa para prestação de serviços de hospedagem - hotéis**, em favor de **CELSON BRITO DE LIMA 07528930504**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.809.459/0001-82, com sede na Rua Duque de Caxias, 83, Térreo, Centro, Carinhanha – BA, CEP.: 46.445-000. Pelo valor global de **R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**.

CARINHANHA-BA, 04 de Janeiro de 2019.

---

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA**  
**PRESIDENTE**

---

**NAIARA DA SILVA RODRIGUES**  
**MEMBRO**

---

**JADSON DE AZEVEDO VIEIRA**  
**MEMBRO**

**CRENCIAMENTO N.º 004/2018  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação N.º020/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **CELSO BRITO DE LIMA 07528930504**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.809.459/0001-82, com sede na Rua Duque de Caxias, 83, Térreo, Centro, Carinhanha – BA, CEP.: 46.445-000. Pelo valor global de **31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**.

Carinhanha -BA, 04 de Janeiro de 2019.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**PREITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA- BA  
CREDENCIAMENTO N.º 004/2019****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Carinhanha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do **CREDENCIAMENTO N.º 004/2018**, para prestação de serviços de hospedagem - hotéis, em favor de **CELSO BRITO DE LIMA 07528930504**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.809.459/0001-82, com sede na Rua Duque de Caxias, 83, Térreo, Centro, Carinhanha – BA, CEP.: 46.445-000. Pelo valor global de **R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**, baseada no art. 13, III, V c/c o art. 25, II, da Lei N.º 8.666/93.

Carinhanha - BA, 04 de Janeiro de 2019.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal



**CRENCIAMENTO N.º 005/2018  
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto N.º001/2018, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo do **CRENCIAMENTO N.º005/2018** e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** o objeto do **credenciamento de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições**, em favor de **NÁRCIA CARVALHO DE CASTRO 04837325599**, Microempendedor Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.627.732/0001-71, com sede na Praça José Sales Pereira, S/N, Térreo, Bairro Sudene, Carinhanha – BA, CEP.: 46.445-000. Pelo valor global de **R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois e trezentos e cinquenta reais)**.

CARINHANHA-BA, 04 de Janeiro de 2019.

---

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA**  
**PRESIDENTE**

---

**NAIARA DA SILVA RODRIGUES**  
**MEMBRO**

---

**JADSON DE AZEVEDO VIEIRA**  
**MEMBRO**

**CRENCIAMENTO N.º 005/2018  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** O Credenciamento N.º005/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **NÁRCIA CARVALHO DE CASTRO 04837325599**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.627.732/0001-71, com sede na Praça José Sales Pereira, S/N, Térreo, Bairro Sudene, Carinhanha – BA, CEP.: 46.445-000. Pelo valor global de **R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Carinhanha -BA, 04 de janeiro de 2019.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**PREITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA- BA  
CREDENCIAMENTO N.º 005/2018****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Carinhanha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do **CREDENCIAMENTO N.º 005/2018, para prestação de serviços de fornecimento de refeições**, em favor de **NÁRCIA CARVALHO DE CASTRO 04837325599**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.627.732/0001-71, com sede na Praça José Sales Pereira, S/N, Térreo, Bairro Sudene, Carinhanha – BA, CEP.: 46.445-000. Pelo valor global de **R\$ 51.350,00 (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)**, baseada no art. 13, III, V c/c o art. 25, II, da Lei N.º 8.666/93.

Carinhanha - BA, 04 de janeiro de 2019.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019  
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto N.º 001/2019, nos reunimos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2019 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao contratante, através de inspeção in loco em Processos Administrativos Licitatórios, Contratos Administrativos, Licitações Públicas e Assessoria ao Controle Interno na emissão de pareceres e elaboração de demais rotinas procedimentais de responsabilidade do Controle Interno**, em favor da empresa **SOUZA SOUZA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.279.619/0001-91, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 32, 1º Andar, Bairro DC-5, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, no valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Carinhanha - BA, 09 de Janeiro de 2019.

---

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA**  
**PRESIDENTE**

---

**NAIARA DA SILVA RODRIGUES**  
**MEMBRO**

---

**JADSON DE AZEVEDO VIEIRA**  
**MEMBRO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **SOUZA SOUZA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.279.619/0001-91, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 32, 1º Andar, Bairro DC-5, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, para **prestação de serviços de assessoria e consultoria ao contratante, através de inspeção in loco em Processos Administrativos Licitatórios, Contratos Administrativos, Licitações Públicas e Assessoria ao Controle Interno na emissão de pareceres e elaboração de demais rotinas procedimentais de responsabilidade do Controle Interno** no valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Carinhanha - BA, 09 de Janeiro de 2019.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**PREITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Carinhanha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2019, de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao contratante, através de inspeção in loco em Processos Administrativos Licitatórios, Contratos Administrativos, Licitações Públicas e Assessoria ao Controle Interno na emissão de pareceres e elaboração de demais rotinas procedimentais de responsabilidade do Controle Interno, em favor da empresa **SOUZA SOUZA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.279.619/0001-91, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 32, 1º Andar, Bairro DC-5, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Carinhanha - BA, 09 de janeiro de 2019.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

A Pregoeira do Município de Carinhanha - Estado da Bahia, referente ao Pregão Presencial N.º 004/2019, resolve **ADJUDICAR** a contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios, verduras e hortifrutigranjeiros, para manutenção dos serviços das secretarias e setores deste município. A empresa: **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 21.036.172/0001-95, situada na Avenida Messias Pereira Donato, 1695, Bairro Alazão, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, o LOTE I no valor de R\$ 107.530,00 (cento e sete mil e quinhentos e trinta reais), LOTE II no valor de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o LOTE III no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), LOTE IV no valor de R\$ R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), LOTE V no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), A EMPRESA: **MONALISA FRANCISCA DE CARVALHO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 27.356.085/0001-00, situada na Rua São João, 03, Bairro Alto da Colina – Carinhanha -BA, CEP 46.445-000, LOTE VI, no valor de R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação.

Carinhanha- BA, 01 de fevereiro de 2019.

Simone Leite Xavier Souza  
**Pregoeira Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

Atendendo a decisão da Pregoeira do Município de Carinhanha - Estado da Bahia, referente ao Pregão Presencial N.º 004/2019, fica homologada a adjudicação feita às empresas: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 21.036.172/0001-95, situada na Avenida Messias Pereira Donato, 1695, Bairro Alazão, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, o LOTE I no valor de R\$ 107.530,00 (cento e sete mil e quinhentos e trinta reais), LOTE II no valor de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o LOTE III no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), LOTE IV no valor de R\$ R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), LOTE V no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), A EMPRESA: MONALISA FRANCISCA DE CARVALHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 27.356.085/0001-00, situada na Rua São João, 03, Bairro Alto da Colina – Carinhanha -BA, CEP 46.445-000, LOTE VI, no valor de R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais)

Carinhanha - BA, 01 de fevereiro de 2019.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da licitação CONVITE 001/2019, a contratação de empresa para a realização da Jornada Pedagógica que acontecerá entre os dias 04 e 08 de fevereiro de 2019, abrangendo toda a infraestrutura e material necessários à realização do evento, através da empresa GL OLIVEIRA E MORAES -LTDA, CNPJ Nº 10.174.904/0001-97, no valor de R\$ 54.975,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Autorizo, portanto, os serviços de que se trata este termo.

Carinhanha - BA, 01 de fevereiro de 2019

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 005/2019, objetivando Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção civil para atender a necessidade do município na pavimentação e manutenção de vias públicas do Município de Carinhanha. A abertura será no dia 18 de fevereiro de 2019, às 14:00 (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail [licitacao.cnn.ba@gmail.com](mailto:licitacao.cnn.ba@gmail.com). Carinhanha – BA, 05 de fevereiro de 2019. SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – PREGOEIRA/DECRETO N.º 004/2019.

## EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção civil para atender a necessidade do município na pavimentação e manutenção de vias públicas do Município de Carinhanha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18/02/2019.

**HORÁRIO:** 14:00 H (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO:** Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

**CRENCIAMENTO:** 14:00H às 14:20H

#### **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção civil para atender a necessidade do município na pavimentação e manutenção de vias públicas do Município de Carinhanha.**
- 1.2. A licitação será subdivida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 1.4.2. ANEXO II – Especificações e Modelo de proposta;
  - 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002);
  - 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
  - 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
  - 1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
  - 1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;
  - 1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;
  - 1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se A Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

a) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** dos documentos de RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

e) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

f) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

g) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar A Pregoeira os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**4.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
À	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHHA</b>	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019	
<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b>	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

<b>ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
À	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHHA</b>	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019	
<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b>	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

**4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço **TOTAL POR LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**5.3.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme encontrada no **Anexo VI** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo VIII**.

**5.4.** Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

#### **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

**7.2.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.4.1.** A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-item anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, A Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

**8.1.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.3.** A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1.** Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5.** No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ( em hipótese alguma serão autenticados no ato do certame).**

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a. No caso de empresário individual: **CÓPIA AUTENTICADA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA AUTENTICADA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c. Prova de inscrição no Caddastro Municipal da sede do licitante do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a.** Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**b.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

**b.1.** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**b.2.** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

**b.3.** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

**9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.3.6.** Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso A Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.3.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, A Pregoeira retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação da Pregoeira.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. DO PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

15.1. Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01– SECRET.MUNI.OBRAS, TRANSPORTES E SER.URBANOS

Atividade/Projeto: 2. 123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 01 – MATERIAL DE CONSUMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**19.2.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**19.2.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**19.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**19.2.6.** Fizer declaração falsa;

**19.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

**19.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

**19.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**20.1.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**20.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**20.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.4.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**20.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**20.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

**20.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.

**20.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

**20.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 05 de fevereiro de 2019.

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA**

Pregoeira Municipal

Decreto N.º 004/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção civil para atender a necessidade do município na pavimentação e manutenção de vias públicas do Município de Carinhanha.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica face ao a necessidade de continuidade dos serviços essenciais a Administração uma vez não possui em seu quadro número suficiente de veículos para transportes de servidores, cargas e munícipes em caso específico saúde. Tendo em vista está presente na necessidade de atender às demandas das diversas secretarias deste município no atendimento as atividades diárias.

#### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### 4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de entrega/prestação dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/ordem de serviços.

4.2 A entrega será no local indicado pela secretaria responsável pela emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviços.

4.3 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

#### 5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos e serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 A qualidade de confecção e acabamento dos materiais serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

#### 6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

6.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

**7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**8- DO PAGAMENTO**

8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material/excucução dos serviços;

8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

**9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01– SECRET.MUNI.OBRAS, TRANSPORTES E SER.URBANOS

Atividade/Projeto: 2. 123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 01 – MÀTRIAL DE CONSUMO

**10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

**11- DA PROPOSTA**

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

**13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES**

13.1 Conforme quadro abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

## Lote 01- Aquisição de Materiais

IT E M	CO DIG O SIN API	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	U N	QUAN TIDA DE	PR. UNIT · CUS TO SEM BDI	PR. UNIT · CUS TO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
01	438 5	PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	M IL	600,0 0	R\$ 516, 93	R\$ 643, 32	R\$ 385.991,6 3
02	406 2	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	U M	12.00 0,00	R\$ 16,7 0	R\$ 20,7 8	R\$ 249.397,8 0
03	361 91	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	U M	100.0 00,00	R\$ 2,76	R\$ 3,43	R\$ 343.482,0 0
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 978.871,4 3</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

**ANEXO II**

**QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares e de apoio as Secretarias do Município de Carinhanha-BA, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial n.º 005/2019** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas. Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

Item	Quantidade	Especificações do produto	Valor unitário	Valor total
1.	600	PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2		
2.	12.000,00	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)		
3.	100.000,00	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

		CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL		
Valor Total R\$:				

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pelo Município de Carinhanha.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega será de no máximo de: \_\_\_\_\_ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- os produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 005/2019
---	--------------------

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....,  
com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade  
de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico  
....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por  
....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... Órgão  
Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º .....,  
Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP:  
....., Cel (.....) ....., **DECLARA** sob as penas da lei,  
especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o  
pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis  
de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 005/2019
---	--------------------

AO  
Município de Carinhanha – BA.  
Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.ºxx/2019

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 005/2019
---	--------------------

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

À  
Pregoeira Municipal  
Simone Leite Xavier Souza  
Ref.: Pregão Presencial n.º 005/2019

**Objeto:** \_\_\_\_\_, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, Tel: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cel (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

### **ANEXO VIII**

#### **MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ---/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º 005/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em **XX/XX/XXX**, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 - **Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção civil para atender a necessidade do município na pavimentação e manutenção de vias públicas do Município de Carinhanha.**

1.2

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.  
2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX). Este ocorrerá de forma parcelada, conforme medição nas datas finais de Ada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se os preços unitários constante da Proposta de Preço aprovada.

3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:

Unidade Orçamentária: 01– SECRET.MUNI.OBRAS, TRANSPORTES E SER.URBANOS

Atividade/Projeto: 2. 123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 01 – MÀTRIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA**

- 4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/prestação de serviços entregue ao Município de Carinhanha - BA;  
4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;  
4.3 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização;

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

5.1 – O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso. Até 10 (dez) dias, contados a partir da data final de cada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

período de aferição dos serviços que será realizada mensalmente, quando serão apresentada os respectivos documentos de medição. E faturamento qu deverão Ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito horas), pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Carinhanha.

5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 – Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documnto será imediatamente devolvido para a substituição .

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrajustáveis, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, ate que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 022/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial n.º 005/2019.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

#### ANEXO IX

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

#### **DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, que os preços ora apresentados aos **lotes** \_\_\_\_, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

#### ANEXO X

#### MODELO DE PROCURAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.

##### OUTORGANTE:

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Residente  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

##### OUTORGADO:

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_  
(estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
Residente  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

##### PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, junto a Pregoeira do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**.

Local / Data.

\_\_\_\_\_  
NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
(Reconhecer firma)  
CPF:  
RG:

## ATAS

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019, às 09:00 (nove) horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção civil para atender a necessidade do município na pavimentação e manutenção de vias públicas do Município de Carinhanha, cujo aviso de licitação foi publicado em 21 de janeiro de 2019, nos seguintes veículos: <http://www.carinhanha.ba.gov.br>, Diário Oficial da União e Jornal Correio. Presentes a Pregoeira, **SIMONE LEITE XAVIER SOUZA** e os membros da Equipe de Apoio **NAIARA DA SILVA RODIGUES e JADSON DE AZEVEDO VIEIRA**, nomeadas pelo Decreto n.º 004/2019, que estes subscrevem. A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Sr. Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

---

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA****Pregoeira**

---

**NAIARA DA SILVA RODIGUES****Membro da Equipe de Apoio**

---

**JADSON DE AZEVEDO VIEIRA****Membro da Equipe de Apoio**



## ATOS ADMINISTRATIVOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
Praça Deputado Henrique Brito, 344 Fone: (77) 3485-2657/3485-2658  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Carinhanha, 04 de Janeiro de 2019.

Ofício N.º 003/2019.

Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>.

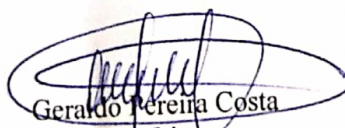
Ayrleide Maria Miranda Pereira

MD Diretora Regional – NTE 02 – Território Bacia do Velho Chico

Bom Jesus da Lapa – Ba.

Venho por meio deste informar que Alberto dos Santos Farias Filho, CPF 219.316.745-15 e RG 03.048.592-49 é professor de 20 hs na rede Municipal de Ensino, lotado na Escola Professor José Braz Cavalcante e que por hora ficará à disposição da Secretaria Estadual de Educação.

Atenciosamente,

  
Gerardo Pereira Costa  
Prefeito

## REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor  
Geraldo Pereira Costa  
Digníssimo Prefeito Municipal de Carinhanha



Carinhanha, 01 de fevereiro de 2019

Eu, Patrícia Gusmão Costa, CPF nº 00294337547, RG nº 1486201326, servidora pública, exercendo o cargo de professora efetiva, Portaria 151/2001, residente à Rua Estrela D'alva, Bairro São Francisco, Carinhanha - BA, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a cessão da carga horária de 20h à Secretaria do Estado da Bahia – SEC, por 2 (dois) anos, **sem ônus ao Município**, para exercer a função de vice-diretora de acordo com o Art. 14 da Lei 14.032 de 18 de dezembro de 2018, publica em Diário Oficial do Estado em 19 de dezembro de 2018.

Aguardo publicação no Diário Oficial do Municipal.

Nestes Termos  
Peço-lhe Deferimento



Patrícia Gusmão Costa

PROCOLO  
Recebido em:  
01.02.2019

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F5AC-5D00-D039-5D45> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: F5AC-5D00-D039-5D45**



### Hash do Documento

278F4EA226B29ADF10EAC817CBE1CAE121E7CF3AB61C95AC810F62A39CF4F6BB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 05/02/2019

18:46 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25